

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP 84261-640 – Telêmaco Borba – Paraná
Fone (42) 3272-1461 - Fax (42) 3272-0147

Parecer Projeto 092/2025

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

RELATÓRIO:

Vem a exame desta **Comissão**, para análise quanto ao mérito educacional, cultural, social e ecológico, nos termos do Regimento Interno desta Casa, a proposta de que dispõe sobre a inclusão, nos materiais didáticos distribuídos no âmbito do município de Telêmaco Borba, de mensagens educativas, informações e número para denúncia em casos de assédio, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se da análise da Proposta de Lei Ordinária nº 092/2025, de iniciativa do Vereador Klécio dos Santos Silva que apresenta a proposição visando fortalecer políticas públicas de prevenção e combate à violência contra crianças e adolescentes, especialmente no ambiente escolar, reconhecido como espaço fundamental de formação, conscientização e proteção social.

FUNDAMENTAÇÃO:

A iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais que asseguram a proteção integral da criança e do adolescente, bem como no dever do Poder Público de promover ações educativas que visem à prevenção de violações de direitos.

A inclusão de mensagens educativas e canais de denúncia, como o Disque 100, nos materiais didáticos, representa medida de baixo custo e alto impacto social, contribuindo para a conscientização de alunos, professores e familiares, o incentivo à denúncia de casos de violência e a ampliação do acesso à informação e à rede de proteção.

Do ponto de vista pedagógico e social, a proposta é pertinente e alinhada com diretrizes educacionais que promovem cidadania, dignidade humana e proteção social.

PARECER:


Diante do exposto, esta **Comissão de Educação, Cultura, Bem-Estar Social e Ecologia** conforme suas atribuições definidas em Regimento Interno desta Casa, manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação da Proposta de Lei Ordinária, por entender que a iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais e da educação, porém, ressalta ser importante que a

regulamentação da futura lei defina formato e viabilize concretização em consonância ao período letivo.

Desta forma, ao entendimento desta comissão, a matéria está apta para tramitação.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 10 de abril de 2026.



Rosângela Aparecida de Assis
Presidente



Ezequiel Ligoski Betim
Relator